

ORIENTAÇÃO Nº 17/2012
SOAG/CCIA

**17/2012 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
FALTA DE APRESENTAÇÃO. NÃO RETENÇÃO DE PAGAMENTO
(17/10/2012)**

Como a Lei nº 8.666/1993 colocou no mesmo patamar a exigência de regularidade trabalhista e de regularidade fiscal, a teor de seus arts. 27, IV, e 29, V, é de ser dado idêntico tratamento às duas. Em decorrência disso, não se retém o pagamento à contratada por serviço já executado ou fornecimento já entregue, caso não apresente a CNDT. Tal fato não impede, porém, caso mantida a irregularidade, a imposição das penalidades contratuais e legais, inclusive a rescisão do contrato, se expressamente prevista.

(Referência: PA nº 16/2012 – Protocolo SADP nº 2.159/2012)